



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 485 DE 31 DE JANEIRO DE 2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único e no art. 51, caput, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c os artigos 65, inciso X, e 66, inciso V, item 4.3, da Lei Municipal nº 1.551, de 08 de novembro de 2005,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Departamento de Licitação do Município de Rio Branco, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL 1, instituída pelo Decreto nº 203, de 08.01.2013 e da Comissão Especial de Licitação – CEL 1, instituída pelo Decreto nº 204, de 08.01.2013, publicados no DOE nº 10.964, de 10.01.2013, pag. 79, por este ato, processar e julgar as licitações da Fundação, Empresa Pública e Autarquias, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos firmados com entes públicos ou privados, observadas as regras estabelecidas os respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o Decreto Municipal nº 769/2005 e o Decreto Municipal nº 2.479/2007.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2013.

Rio Branco-Acre, 31 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 51º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco